

LEI MUNICIPAL N. º 1659/2010

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica concedido abono salarial de R\$ 30,00 (trinta reais), a partir do mês de maio de 2010, a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Echaporã.

Art. 2º - O abono concedido no Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora ao salário e sobre ele não incidirá qualquer vantagem até 01/01/2011, quando será incorporado.

Art. 3º - O Bônus de que trata o Art. 1º será pago mensalmente, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, em 15 de junho de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Larici Fabiana de Sá
Enc. da Secretaria Geral Administrativa